INEFICÁCIA DAS MEDIDAS PROTETIVAS DA LEI MARIA DA PENHA

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Lucas Fonseca Eliezer De Souza
Anthony Rayner Dantas Saff
Letícia Almeida De Sousa

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

O estudo do presente trabalho traz a reflexão sobre a ineficácia da LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006, a qual se dá o nome de Lei Maria da Penha, que recebeu esse nome em homenagem à biofarmacêutica cearense Maria da Penha Maia Fernandes, que, após ter sofrido duas tentativas de homicídio por seu marido, tomou iniciativas para a criação de uma lei que contribuísse para a diminuição da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Na primeira tentativa, Marco Antônio Heredia deu um tiro em Maria da Penha, o que a levou a ficar paraplégica. Na segunda vez, Marco Antônio tentou eletrocutá-la durante o banho.

A Lei Maria da Penha foi criada com a finalidade de coibir a violência contra a mulher, gerando mudanças no Código de Processo Penal, no Código Penal e na lei de Execução Penal, com a formação de juizados de violência contra a mulher.

Objetivo

Demonstrar que apesar da criação da LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006, e de seus mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, é notório o aumento de casos registrados.

Material e Métodos

O método de pesquisa utilizado foi o Dedutivo por meio do material de consultas realizadas através das Legislações extravagantes dentro do ordenamento jurídico, sobretudo, no sistema penal.

A violência contra a mulher é noticiada todos os dias na mídia de forma constante e recorrente, está enraizada na sociedade brasileira.

Nota-se a busca de novas medidas eficazes com a implementação das Leis:

LEI Nº 14.540, DE 3 DE ABRIL DE 2023
LEI Nº 14.541, DE 3 DE ABRIL DE 2023
LEI Nº 14.542, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O papel do Estado por meio das medidas protetivas só recebe à devida atenção, quando a vítima consegue quebrar o ciclo de violência, levando o caso ao Poder Público de modo a efetuar a denúncia.

Resultados e Discussão

Nesse sentido, a autora Nádia Gerhard (2014, p. 84, Livro Patrulha Maria da Penha) atenta para a ineficácia dessas medidas previstas na Lei n° 11.340/2006: As estatísticas comprovam que a simples Medida Protetiva de Urgência não tem alcançado a segurança e a tranquilidade que as mulheres que se encontram em tal situação merecem. Observa-se que, mesmo “amparadas” por tal instrumento, muitas são as vezes em que ocorrem as reincidências de agressões, violências e até mesmo assassinatos, pelos mais diversos motivos. O fim de um relacionamento, uma desavença conjugal, um sentimento de posse e propriedade sobre a companheira são razões que têm levado muitas mulheres a serem submetidas às agressões constantes e, em muitos casos, à morte.

Conclusão

Desse modo, a ausência de medidas eficazes, resulta no fato em que as agressividades dentro e fora do âmbito familiar sejam constantes. Equitativamente, há a necessidade da criação de novas medidas voltadas para transformar essa sistemática enraizada estruturalmente na sociedade brasileira.

Assim sendo, é evidente que a violência contra a mulher e a falta de medidas eficazes, caracteriza-se como um problema social que deve ser analisado e corrigido.

Referências

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm Acesso em: 20 de março de 2023

http://repositorio.unitau.br/jspui/bitstream/20.500.11874/3578/1/TG-Gabriela_Soares.pdf Acesso em: 22 de março de 2023

https://monografias.brasilescola.uol.com.br/direito/lei-maria-penha-x-ineficacia-das-medidas-protetivas.htm Acesso em: 22 de março de 2023

https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/18584/1/TCC%20-%20Andreinna%20Arau%cc%81jo%20dos%20Santos%20Alves.pdf Acesso em: 23 de março de 2023

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14540.htm Acesso em: 05 de abril de 2023

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14541.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.541%2C%20DE%203,Especializadas%20de%20Atendimento%20%C3%A0%20Mulher. Acesso em: 05 de abril de 2023

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14542.htm Acesso em: 05 de abril de 2023